



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PORTRARIA Nº 75, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Constitui a Comissão Permanente de Credenciamento do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas.

A **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Portaria nº 22, de 6 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Credenciamento para analisar os pedidos de credenciamento oriundos de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar de chamadas públicas e serem contratadas em parcerias firmadas no âmbito do Programa Cisternas, bem como para conduzir processos relativos a descredenciamento, denegação da renovação de credenciamento e suspensão do credenciamento.

Art. 2º Designar os seguintes membros da Comissão Permanente de Credenciamento de que trata o art. 1º.

- a) Vitor Leal Santana - SIAPE 1842021
- b) Everton Aparecido da Costa - SIAPE 1085535
- c) Domiciano Ferreira Gomes Filho - SIAPE 3338370
- d) Yara da Silva Farias - SIAPE 2049384

Art. 3º O membro da Comissão Permanente de Credenciamento deverá se declarar impedido de realizar a análise de pedido de credenciamento quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da entidade privada sem fins lucrativos solicitante; ou

II - sua atuação na análise do pedido configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 4º A validade do credenciamento está condicionada à análise e aprovação de pelo menos metade dos membros da comissão permanente indicada no art. 2º, entre aqueles que se encontrarem, à época, em pleno exercício do cargo público, do emprego público ou da função de confiança.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Acesso à Água do Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é responsável por prestar o apoio administrativo.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 129, de 28 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2025.

**LILIAN DO SANTOS RAHAL**  
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 19/02/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16574588** e o código CRC **71201594**.

---

Referência: Processo nº 71000.031387/2013-17

SEI nº 16574588